LEI Nº 1.253, DE 19 DE JUNHO DE 1975.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS, NO DISTRITO DE IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, **Prefeito Municipal** de Alegre, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terras, medindo 500 m^2 (quinhentos metros quadrados), no distrito de Ibitirama, para construção de um (1) ambulatório médico-odontológico, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegre.

Art. 2º - A presente doação será feita através de escritura pública de doação, da Prefeitura Municipal de Alegre ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegre.

Art. 3º - No caso Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegre, por si ou por entidade previdenciária, legalmente constituída, não construir o prédio no prazo de dois (dois) anos, para ambulatório, fica nula a presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Alegre, 19 de junho de 1975.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.